



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Henrique Duarte Ferreira

ANO 1975

GOIANIA, QUARTA-FEIRA, 9/01/75

Nº 412

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI Nº 4.945, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.974.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Sr. HONÓRIO MARTINS ROCHA.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974).

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO

Solon Alberto do Rêgo Maia
Alcina Mundim Pedrosa
Golamy Póvoa
José Antonio Dias Teixeira
Paulo de Tarso Daher

LEI Nº 4.946, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.974.

"Considera de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Ortodoxa de Golás".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica pela presente Lei considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE BENEFICENTE ORTODOXA DE GOLÁS, com sede à Av. A nº 195, Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 16 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e quatro. (1.974).

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO

Solon Alberto do Rêgo Maia
Alcina Mundim Pedrosa
Golamy Póvoa
José Antonio Dias Teixeira
Paulo de Tarso Daher

LEI Nº 4.944, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.974.

"Considera de Utilidade Pública".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o Centro de Assistência Social de Campinas — CASC — com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 16 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974).

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO

Solon Alberto do Rêgo Maia
Alcina Mundim Pedrosa
Golamy Póvoa
José Antonio Dias Teixeira
Paulo de Tarso Daher

Decretos

DECRETO Nº 655, DE 29 DE OUTUBRO DE 1974

"Remembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 16518, de 03 de outubro de 1.974, do interesse de AILTON BENTO BARBOSA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 2 e 3, na Quadra 6, localizados no Setor Jaó, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único nº 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 2/3
AREA 900,00 m²

Pela Av. Prof. Venerando de F. Borges	30,00 m.
Pela linha com o lote 4	30,00 m.
Pela linha com os lotes 11, 12 e 13	30,00 m.
Pela linha com o lote 1	30,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 654, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.974.

"Remembramento de lotes."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 14926, de 10 de setembro de 1.974, do interesse de R.T.M. COMÉRCIO RECUPERADORA DE TRATORES E MAQUINAS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs 16 e 18, da Quadra 16, localizados à Rua 2, na Vila Moraes, nesta Capital, a serem anexados, passando a constituir o lote único nº 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 16/18
AREA 888,00 m²

Pela Rua 2	24,00 m.
Pela linha com o lote 14	37,00 m.
Pela linha com os lotes 5 e 7	24,00 m.
Pela linha com o lote 20	37,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Paulo de Tarso Daher

Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 686, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 4.387, de 09 de janeiro de 1971, e considerando que o Sr. THOMAS DOS SANTOS ALMEIDA, funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER —, do Ministério dos Transportes, foi colocado à disposição desta Prefeitura, sem ônus para aquele Departamento, RESOLVE atribuir-lhe o salário mensal de Cr\$ 3.009,00 (três mil e nove cruzeiros), correspondente aos vencimentos do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

DECRETO Nº 687, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 4.387, de 09 de janeiro de 1971, e considerando que o Sr. SOLON ALBERTO DO REGO MAIA, funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER —, do Ministério dos Transportes, foi colocado à disposição desta Prefeitura, sem ônus para aquele Departamento, RESOLVE atribuir-lhe o salário mensal de Cr\$ 6.519,00 (seis mil, quinhentos e dezenove cruzeiros) correspondente aos vencimentos do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 683, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Paulo de Tarso Daher

Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 691, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3683/74, protocolado na Secretária da Administração, RESOLVE, autorizar a viagem que o Engº DÁRIO ROSA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, empreenderá à cidade do Rio de Janeiro, no período de 02 a 09 de dezembro do corrente ano, em objeto de serviço, e, de consequência,

atribuir-lhe oito (8) diárias no valor de Cr\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) cada, perfazendo o total de Cr\$ 2.124.000 (dois ml, cento e vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.8—3.1.1.0—02.02—02.01 — SSU/031, da vigente Lei de Melos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Golamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

DECRETO Nº 690, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 3683/74 protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, autorizar a viagem que o Engº PAULO DE TARSO DAHER, Secretário de Serviços Urbanos, empreenderá à cidade do Rio de Janeiro, no período de 02 a 09 de dezembro do corrente ano, em objeto de serviço, e, de consequência, atribuir-lhe oito (8) diárias no valor de Cr\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) cada, perfazendo o total de Cr\$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.8—3.1.1.0—02.02—02.01 — SSU/031 da vigente Lei de Melos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Golamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

DECRETO Nº 682, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, e seu inciso I, da Lei nº 4.788, de 27 de outubro de 1973, modificando pelo artigo 3º da Lei nº 4.899, de 9 de setembro de 1974;

DECRETA :

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Administração, um crédito adicional de natureza suplementar na importância global de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Melos:

2.5 — 12.01 — SAD/016 — 3.2.7.0 Cr\$ 120.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações, da vigente Lei de Melos:

2.5 — 02.01 — SAD/015 — 3.1.3.0 Cr\$ 25.000,00

2.5 — 02.01 — SAD/015 — 3.1.4.0 Cr\$ 10.000,00

2.5 — 02.01 — SAD/015 — 3.2.5.0 Cr\$ 85.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

José Antonio Dias Telxela

Golamy Póvoa

DECRETO Nº 677 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.974.

"Desmembramento de área"

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 17428, de 17 de outubro de 1.974, de interesse de MARIA IZABEL GONÇALVES CAIXETA e OUTROS,

DECRETA :

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta respectiva da área de terras de número 37, localizada na Cidade Jardim, entre as Ruas Padre Conrado, C—40, Pinheiro Chagas e Avenidas C—15 e Pedro Ludovico, nesta Capital, que passará a constituir as quadras e lotes abaixo, com as características e confrontações seguintes:

QUADRA 150

LOTE 10

Área	657,50m²
Pela linha com a Rua Padre Conrado	28,39m
Pela linha curva	17,11m
Pela linha com Avenida Pedro Ludovico	12,33m
Pela linha com Loteamento Cidade Jardim	37,00 + 15,00m

QUADRA 155

LOTE 01

Área	657,50m²
Pela linha com a Rua Padre Conrado	28,39m
Pela linha curva	17,11m
Pela linha com Avenida Pedro Ludovico	12,33m
Pela linha com lote 02	37,00m
Pela linha com loteamento Cidade Jardim	15,00m

LOTE 02

Área	510,6 m²
Pela linha com Avenida Pedro Ludovico	16,71m
Pela linha que divide com lote 01	37,00m
Pela linha que divide com lote 03	33,96m
Pela linha que divide com lot. Cidade Jardim	12,92m

LOTE 03

Área	502,7 m²
Pela linha com Avenida Pedro Ludovico	17,17m
Pela linha que divide com lote 02	33,96m
Pela linha que divide com lote 04	34,83m
Pela linha que div. com lot. Cidade Jardim	12,50m

LOTE 04

Área	543,2 m²
Pela linha com Avenida Pedro Ludovico	16,54m
Pela linha que divide com lote 03	34,83m
Pela linha com loteamento Cid. Jardim	35,00 + 14,50m

QUADRA 156

LOTE 01

Área	467,4 m²
Pela linha com loteamento Sudoeste Macambira	23,06m

Pela linha que divide com lote 02 28,02m
 Pela linha que divide com a Avenida C-15 4,29m
 Pela curva 11,59m
 Pela linha com Avenida Pedro Ludovico 24,01m

LOTE 02

Area 378,3 m2
 Pela linha com Lot. Setor Macambira 73,50m
 Pela linha que divide com lote 03 28,02m
 Pela linha com Avenida C-15 13,50m
 Pela linha que divide com lote 01 28,02m

LOTE 03

Area 407,8m2
 Pela linha com Lot. Setor Macambira 15,00m
 Pela linha com Rua C-40 23,02m
 Pelo chanfrado 7,07m
 Pela linha com Avenida C-15 10,00m

QUADRA 157

LOTE 01

Area 407,8 m2
 Pela linha com Lot. Sudoeste Macambira 15,00m
 Pela linha com Rua C-40 23,02m
 Pelo chanfrado 7,07m
 Pela linha com Avenida C-15 10,00m
 Pela linha que divide com lote 02 28,02m

LOTE 02

Area 378,3 m2
 Pela linha com loteamento Sud. Macambira 13,50m
 Pela linha que divide com lote 01 28,02m
 Pela linha com Rua C-15 13,50m
 Pela linha que divide com lote 03 28,02m

LOTE 03

Area 378,3 m2
 Pela linha com Loteamento Sud. Macambira 13,50m
 Pela linha que divide com lote 02 28,02m
 Pela linha com Avenida C-15 13,50m
 Pela linha que divide com lote 04 28,02m

LOTE 04

Area 378,3 m2
 Pela linha com Loteamento Sud. Macambira 13,50m
 Pela linha que divide com lote 03 28,02m
 Pela linha com Avenida C-15 13,50m
 Pela linha que divide com lote 05 28,02m

LOTE 05

Area 378,3 m2
 Pela linha com Loteamento Sud. Macambira 13,50m
 Pela linha com Loteamento Setor Macambira 40,02m
 Pela linha com Avenida C-15 13,50m
 Pela linha que divide com lote 04 28,02m

QUADRA 159

LOTE 09

Area 368,00m2
 Pela linha com Rua Pinheiro Chagas 13,62m
 Pela linha que divide com lote 10 27,00m
 Pela linha com Loteamento Vila Lucy 13,62m
 Pela linha que divide com lote 08 27,00m

LOTE 10

Area 373 m2

Pela linha com Rua Pinheiro Chagas 14,00m
 Pela linha que divide com lote 11 27,00m
 Pela linha que divide com lote 13 14,00m
 Pela linha que divide com lote 09 27,00m

LOTE 11

Area 378 m2
 Pela linha que divide com Rua Pinheiro Chagas 14,00m
 Pela linha que divide com lote 12 27,00m
 Pela linha que divide com lote 13 14,00m
 Pela linha que divide com lote 10 27,00m

LOTE 12

Area 518 m2
 Pela linha com Rua Pinheiro Chagas 09,98m
 Pela curva 15,71m
 Pela linha com Avenida C-15 17,30m
 Pela linha que divide com lote 13 19,98m
 Pela linha que divide com lote 11 27,00m

LOTE 13

Area 529,8 m2
 Pela linha que divide com lote 14 44,15m
 Pela linha com Avenida C-15 12,00m
 Pela linha com Loteamento Vila Lucy 12,00m
 Pela linha que div. com os lotes 10, 11 e 12 44,15m

LOTE 14

Area 529,8 m2
 Pela linha com Avenida C-15 12,00m
 Pela linha que divide com lote 15 44,15m
 Pela linha que divide com Loteamento V. Lucy 12,00m
 Pela linha que divide com lote 13 44,15m

LOTE 15

Area 529,8 m2
 Pela linha com Avenida C-15 12,00m
 Pela linha que divide com lote 16 44,15m
 Pela linha com Lot. Vila Lucy 12,00m
 Pela linha que divide com lote 14 44,15m

LOTE 16

Area 529,8 m2
 Pela linha com Avenida C-15 12,00m
 Pela linha que divide com lote 17 44,15m
 Pela linha com Lot. Vila Lucy 12,00m
 Pela linha que divide com lote 15 44,15m

LOTE 17

Area 529,8 m2
 Pela linha com Avenida C-15 12,00m
 Pela linha que divide com lote 18 44,15m
 Pela linha com Lot. Vila Lucy 12,00m
 Pela linha que divide com lote 16 44,15m

LOTE 18

Area 529,8 m2
 Pela linha com Avenida C-15 12,00m
 Pela linha que divide com lote 19 44,15m
 Pela linha com Lot. Vila Lucy 12,00m
 Pela linha que divide com lote 18 44,15m

LOTE 19

Area 529,8 m2
 Pela linha com Avenida C-15 12,00m
 Pela linha que divide com lote 20 44,15m

Pela linha com Lot. Vila Lucy	12,00m
Pela linha que divide com lote 18	44,15m
LOTE 20	
Area	529,8 m2
Pela linha com Avenida C-15	12,00m
Pela linha com Lot. Setor Macambira	44,15m
Pela linha com Lot. Vila Lucy	12,00m
Pela linha que divide com lote 19	44,15m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 26 de novembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 679, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 002292/74, protocolado no Escritório de Planejamento, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Coordenador do Grupo de Orçamento e Economia do Escritório de Planejamento, Bel. CELSO HERMÍNIO TELXEIRA NETO, realizará à cidade de Araxá — MG, no período de 1º a 7 de dezembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 7 (sete) diárias no valor de Cr\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) cada, num total de Cr\$ 1.978,20 (um mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos), correndo à despesa à conta da dotação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO

José Antônio Dias Teixeira

DECRETO Nº 681, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 3636/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, Motorista Nível V, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 04 a 08 de novembro do corrente ano, e, em consequência, com fulcro no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe três (3) diárias no valor de Cr\$ 131,88 (cento e trinta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), num total de Cr\$ 395,24 (trezentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.8—3.1.1.0—02.02—02.01—SSU/031, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO

José Antônio Dias Teixeira

DECRETO Nº 694, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o Sr. Goiamy Póvoa, Secretário da Administração, empreenderá à cidade de Brasília, DF, dia 05 (cinco) próximo, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 423, de 24/08/71, arbitrar-lhe uma diária no valor de Cr\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.5—02.01—SAD/015 — 3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO
Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 695, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Proc. nº 3703/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor JOEL LOPES FILHO, Redator de Escritório, Nível XIII, empreenderá à cidade de Brasília, DF, dia 05 (cinco) próximo, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 423, de 24/08/71, arbitrar-lhe uma diária no valor de Cr\$ 169,56 (cento e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.5—02.01—SAD/015—3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.974.

RUBEN VIEIRA GUERRA
PREFEITO
Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 693, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Proc. nº 3703/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor LUIZ TOMAZ DE CARVALHO, Motorista Nível V, empreenderá à cidade de Brasília, DF, dia 05 (cinco) próximo, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 423, de 24/08/71, arbitrar-lhe uma diária no valor de Cr\$ 131,88 (cento e trinta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.05—02.01—SAD/015 — 3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
PREFEITO
Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 684, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS HERCILIO DE CAMPOS CURADO para o cargo, em comissão, de Diretor Financeiro da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP — a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 29 dias do mes de novembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Paulo de Tarso Daher
Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 685, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM VEIGA JARDIM para o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP—, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 29 dias do mes de novembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Paulo de Tarso Daher
Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 696, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974

Abre crédito adicional de natureza suplementar a Sub—Prefeitura de Senador Canêdo.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, e seu inciso I, da Lei nº 4.788 de 27 de outubro de 1.973, modificado pelo Artigo 3º da Lei nº 4.889, de 09 de setembro de 1974;

DECRETA

Art. 1º — É aberto a Sub—Prefeitura de Senador Canêdo, um crédito adicional de natureza suplementar, no montante global de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.9—02.01 SSC/030 — 3.2.3.0 Cr\$ 1.000,00

Art. 2º — O crédito, aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos disponíveis obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação, do vigente Orçamento.

2.9 — 02.01 SSC/030 — 3.2.3.0 Cr\$ 1.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 04 dias do mes de dezembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

JOSÉ ANTÔNIO DIAS TEIXEIRA
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 705, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor JOEL LOPES FILHO, Redator de Escritório, Nível XIII, empreenderá à cidade de Brasília, DF, dia 10 (dez) próximo, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 423, de 24/08/71, arbitrar-lhe uma diária no valor de Cr\$ 169,56 (cento e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), cor-

rendo a despesa à conta da dotação 2.05—02.01—SAD/015—3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 02 dias do mes de dezembro de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 704, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor LUIZ TOMAZ DE CARVALHO, Motorista, Nível V, empreenderá à cidade de Brasília, DF, dia 10 (dez) próximo, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 423, de 24/08/71, arbitrar-lhe uma diária no valor de Cr\$ 131,88 (cento e trinta hum cruzeiros e oitenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.5—02.01—SAD/015—3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 09 dias do mes de dezembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Goiamy Póvoa

DECRETO Nº 708, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 47 da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, com as modificações que lhe introduziu o Art. 2º, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.896, de 09 de setembro do corrente ano, RESOLVE atribuir a ANTONIO FELIX DA SILVA, funcionário do Consórcio Rodoviário Intermunicipal (CRISA) colocado à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a partir de primeiro de junho de 1974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 09 dias do mes de dezembro de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

DECRETO Nº 699, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 002344/74, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores DIVINO PLÁCIDO DE MESQUITA, SEBASTIÃO SERRA CRUZ e ANTONIO DE OLIVEIRA REIS — motorista da Secretaria do Prefeito, empreenderam à cidade de Brasília — DF, nos dias 18 de novembro, e no período de 18 a 24 de novembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias nos seguintes valores: DIVINO PLÁCIDO DE MESQUITA, Cr\$ 150,72 (cento e cinquenta cruzeiros e setenta e dois centavos), SEBASTIÃO SERRA CRUZ, Cr\$ 150,72 (cento

e cinquenta cruzeiros e setenta e dois centavos) e ANTONIO DE OLIVEIRA REIS, Cr\$ 1.055,04 (hum mil, cinquenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.3 — 01.02 — SEP/006 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

PREFEITO

JOSÉ ANTONIO DIAS TEIXEIRA
SOLON ALBERTO DO RÊGO MAIA

Portarias

PORTARIA Nº 027, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.974.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no § 2º do artigo 9º, da Lei 4.335, de 10 de julho de 1970, nela inserido pelo artigo 7º, da 4.827, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE determinar que o servidor HÉLIOS DE GOIAS MELO, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível 4, passe a ter exercício junto à Divisão de Rendas Diversas do Departamento da Receita, a partir desta data.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no 1º dia do mês de novembro de 1.974.

José Antonio Dias Teixeira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 026, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.974.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a carência de pessoal pertencente ao corpo da fiscalização nas Coletorias Municipais, RESOLVE determinar que, a partir de 1º de novembro do corrente, a servidora CIDELTE FRANCO, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível 3, passe a ter exercício na 1ª. Coletoria Municipal.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de outubro de 1.974.

José Antonio Dias Teixeira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.974.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE delegar poderes aos servidores GERCINO FERNANDES GOMES, Assessor Orçamentário, e JOAQUIM LEAL CORRÊA, Tesoureiro Geral, para assinarem respectivamente, Notas de Empenho e Ordens de Pagamento na conformidade do Decreto nº 596, de 17 de setembro de 1.974.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de outubro de 1.974.

José Antonio Dias Teixeira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar como tarefas especiais de interesse do serviço, o trabalho de assessoramento executado junto a este Gabinete pelo funcionário HÉLIO DE GOIAS MELO, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível — 04, durante o período de 01 a 31 de outubro do ano em curso.

CUMPRA—SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, ao 1º dia do mês de novembro de 1.974.

Carlos Pereira Duarte
Diretor do Departamento da Receita

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar como tarefas especiais de interesse do serviço, o trabalho de assessoramento executado junto a este Gabinete pelo funcionário JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Tributos Estaduais, nível — 5, durante o período de 1º a 31 de outubro do ano em curso.

CUMPRA—SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 06 dias do mês de novembro de 1.974.

Carlos Pereira Duarte
Diretor do Departamento da Receita

PORTARIA Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3675/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário GETÚLIO DE SA FILHO, Consultor Jurídico, Nível — S, lotado na Secretaria da Prefeitura, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMPRA—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de novembro de 1.974.

Golamy Póvoa
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3611/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário JOÃO NEPOMUCENO LEMES SOBRINHO, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível — 3, lotado na Secretaria de Finanças, acumu-

lação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de novembro de 1.974.

Golamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do proc. nº 3460/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à servidora WANDA MACHADO DE SA, Assistente de Administração, AG.1.1.3—E, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de novembro de 1.974.

Golamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2675/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário CELSO VITAL FERREIRA, Mecanógrafo, AG—5.0.1—D, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 1.974.

Golamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3654/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder à funcionária MARIA BARBARA DE FREITAS, Assistente de Administração, Nível — AG.1.1.3—E lotada na Secretaria da Educação e Cultura, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de novembro de 1.974.

Golamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 276, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3689/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder à funcionária MARIA SIQUEIRA SPERANDIO, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível 3, lotada na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao exercício do corrente ano com as do exercício de 1.975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de dezembro de 1.974.

Golamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3696/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário JOÃO OLIVEIRA COSTA, Agente Arrecadador, Nível 4, lotado na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de dezembro de 1.974.

Golamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 272, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3654/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder à funcionária SONIA IALTA, Professor Primário, Nível N, lotada na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de dezembro de 1974.

Golamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 275, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3699/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário JOAQUIM LEAL CORREA, Tesoureiro — AG.4.2.2—A, lotado na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de dezembro de 1974.

Goiamy Póvoa
SECRETARIO

PORTARIA Nº 273, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3692/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1969, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro 1.971, conceder ao funcionário MILTON DE PAULA CAIXETA, Agente Fiscal de Tributos Municipais — Nível — 5, lotado na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativos ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de dezembro de 1974.

Goiamy Póvoa
SECRETARIO

DEPARTAMENTO DA RECEITA

RESOLUÇÃO Nº DR—02/74.

O Diretor do Departamento da Receita, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 13, da Lei 4.335, de 10 de julho de 1970, considerando que, no interesse da administração fazendária, foram os Agentes Fiscais e Arrecadores de Tributos Municipais, níveis 2 e 5, convocados para o Curso Intensivo de Legislação Tributária, no período de 1º a 18 de novembro de 1974, resolve baixar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

1º — Fica a Comissão de Avaliação e Análise autorizada a atribuir aos Agentes Fiscais de níveis 2 e 5, para efeito de gratificação de produtividade, os pontos abaixo discriminados, por dia de frequência ao Curso Intensivo de Legislação Tributária, realizado entre 1º e 18 de novembro de 1974:

I — Agentes Fiscais nível 5 — 6 (seis) pontos;

II — Agentes Fiscais nível 2 — 18 (dezoito) pontos.

2º — A atribuição de pontos, a que se refere o item anterior, é extensiva aos Agentes Arrecadores de níveis 3 e 4, lotados na Divisão de Rendas Diversas, ora exercendo a função de Agente Fiscal de Tributos Municipais, por força da Lei 4.827, de 31 de dezembro de 1973.

3º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, adequando-se os seus efeitos à execução temporária de folha de vencimentos dos funcionários nesta quadra.

CUMpra—SE e PUBLIQUE—SE

Gabinete do Diretor do Departamento da Receita, aos
03 dias do mês de dezembro de 1974.

Carlos Pereira Duarte

Diretor do Departamento da Receita

Visto:

José Antônio Dias Teixeira
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 001/75 — DMP.

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo nº 07/75 — DMP às 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de janeiro de 1975, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sito à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

I — CONDIÇÕES GERAIS

1.0 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 625, de 02 de outubro de 1.974, na Sede do Departamento do Material e Patrimônio, no dia e hora supra mencionados, devendo a entrega de propostas ser feita em envelope fechado, lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 001/75 — DMP."

2.0 As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara e devidamente assinadas em todas.

3.0 Das propostas farão parte obrigatoriamente:

3.0.1 Nome e endereço do proponente;

3.0.2 Declaração de aceitação e submissão a todas as exigências e normas contidas no Edital nº 001/75 — DMP.;

3.0.3 Procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;

3.0.4 Prazo e validade da proposta, não podendo ser inferior a trinta (30) dias;

3.0.5 Prazo de entrega do material;

3.0.6 Proposta de forma e prazo de pagamento;

3.0.7 Preços unitários, totais parciais e gerais, em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM, etc.), inclusive frete.

§ 1º — Constitui condição essencial para a participação na presente licitação, de que as propostas sejam acompanhadas de documento que comprove a inscrição do proponente em Cadastro de fornecedores da Administração Pública Federal, Estadual ou da Prefeitura de Goiânia, conforme a legislação vigente.

§ 2º — Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital, especificamente com relação ao documento citado no parágrafo anterior e ao item 3.0.2. do título I.

II — DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

4.1 01 (Hum) Andaime de Ferro Galvanizado, com vinte metros de altura, montado, as peças deverão ter as dimensões mínimas conforme croqui anexo, deverá vir ainda com pés reguláveis e travas.

III — DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

5.0 A Comissão de Licitação, competirá verificar no julgamento desta Licitação:

5.0.1 Se as propostas atendem às condições estabelecidas no Edital;

5.0.2 Identificação do material, quanto a necessidade de aplicação;

5.0.3 Preços e prazos de entrega e pagamento do material;

5.0.4 Procedência e qualidade do material;

5.0.5 Emitir mapa das propostas apresentadas;

IV — CONDIÇÕES GERAIS

6.0 A adjudicação será feita item por item, observando as condições deste Edital, ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa à Prefeitura de Goiânia, mediante a emissão pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação Orçamentária própria.

6.1 Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

6.2 Os pagamentos serão efetuados e processados com dotação consignada no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1.975.

6.3 A Administração Municipal se reserva o direito de anular a licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente, indenização de qualquer espécie.

6.4 A falta de cumprimento por parte das firmas fornecedoras, das condições propostas para fornecimento do material, resultará em penalidades previstas em lei.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos nove dias do mês de janeiro de 1.975.

Jonas da Silva Oliveira

DIRETOR

VISTO:

Goiamy Póvoa
SECRETARIO.

CONTRATO Nº 187

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si firmam a PREFEITURA DE GOIÂNIA e a firma FRINAL — Representações e Companhia Ltda., na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelos Drs. RUBENS VIEIRA GUERRA e PAULO DE TARSO DAHER, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e a firma FRINAL — Representações e Companhia Ltda., estabelecida no Edifício São Paulo — Sala 603 — SCS — C.P. 111246 — DF — neste ato representada pelo Sr. SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Brasília — DF, conforme procuração anexa, tendo em vista o que consta do Processo nº 1904, de 24 de julho de 1.974, firmam o presente contrato de fornecimento, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA conforme especificação constante do Edital de Concorrência nº 077/74 — DMP — e os termos da proposta apresentada que integram o presente para todos os efeitos legais, obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os seguintes materiais:

a — 30.000 (trinta mil) sacos plásticos em polietileno

de baixa densidade, para embalagem de mudas, tamanho 20x10 cm. dupla solda de fundo, sem emendas nas laterais, transparentes, podendo ser com furos e sanfonados nas laterais, espessura de acordo com a amostra fornecida; pelo preço de Cr\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros);

b — 40.000 (quarenta mil) sacos plásticos em polietileno de baixa densidade, para embalagem de mudas, tamanho 50x25 cm. dupla solda de fundo, sem emendas nas laterais transparentes, podendo ser com furos e sanfonados nas laterais, espessura de acordo com a amostra fornecida; pelo preço de Cr\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros);

CLAUSULA SEGUNDA — O preço da aquisição é de Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros), incluídos frete, imposto e taxas;

CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE compromete-se pagar à CONTRATADA a importância consignada na cláusula segunda, de acordo com a entrega do material, pela CONTRATADA, no Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, situado na Rua Jaraguá, nº 112, Vila Aurora, desta Capital, mediante apresentação de conta regular;

CLAUSULA QUARTA — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária ... 2.8.3.1.2.0 — 02—01 — 031, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho nº

CLAUSULA QUINTA — O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de atraso, ao pagamento da multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o montante da operação, além de perdas da caução;

CLAUSULA SEXTA — A importância caucionada pela CONTRATADA somente ser-lhe-á devolvida depois do cumprimento integral das condições deste contrato;

CLAUSULA SÉTIMA — Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das penalidades previstas na cláusula quinta, a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da transação;

CLAUSULA OITAVA — Para dirimir as questões emergentes deste contrato, elege-se como fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente na Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 1º de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Silvio Lucio de Oliveira

p/Contratada

Testemunhas:

1a. (Ilegível)

2a. (Ilegível)